

deslocações em serviço e que existe disponibilidade de viaturas e carência de motoristas;

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 655/2005 (2.ª série), de 27 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional ao secretário-geral-adjunto, licenciado José Júlio Cordeiro dos Reis Silva, e ao controlador financeiro, licenciado Mário Manuel Pereira Gomes de Abreu.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos.

19 de Julho de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 17 626/2007

O n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, prevê que os recursos apresentados com fundamento na inversão das posições relativas detidas pelos funcionários ou agentes à data da publicação daquele diploma e que violem o princípio da coerência e da equidade que presidem ao sistema de carreiras serão resolvidos por despacho conjunto dos Ministros da tutela e das Finanças e do membro do Governo responsável pela Administração Pública.

O assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho José Maria da Costa Cardoso interpôs recurso contencioso, porquanto, em virtude da promoção de que foi alvo, veio a ficar penalizado na transição para a nova estrutura indiciária, criada pelo citado Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, em comparação com outros funcionários do mesmo serviço, que não foram promovidos ou o vieram a ser posteriormente.

Tendo o recurso contencioso obtido provimento através do acórdão proferido no processo n.º 10998/01 do Tribunal Central Administrativo Sul, importa proceder a sua execução.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, determina-se o seu posicionamento no escalão 4, índice 305, da respectiva categoria, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 1998.

23 de Maio de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 17 627/2007

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Considerando que, no quadro do pessoal dirigente da Inspecção-Geral da Defesa Nacional, publicado em anexo à Portaria n.º 249/2005, de 25 de Janeiro, existem lugares vagos no cargo de direcção intermédia de 2.º grau de inspector-coordenador;

Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do disposto conjugadamente nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, o coronel José Álvaro Raposo Brito da Silva, que reúne os requisitos legais e é detentor de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção,

coordenação e controlo, no cargo de inspector-coordenador, com efeitos a 1 de Julho de 2007.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, autorizo o nomeado a optar pela remuneração que lhe é devida pela categoria de origem.

10 de Julho de 2007. — O Subinspector-Geral, *Joaquim Carlos Pinto Rodrigues*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 17 628/2007

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no director de Infra-Estruturas, CALM EMQ RES Victor Maria Lima Borges Brandão, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Infra-Estruturas e órgãos na sua dependência:

- Conceder licenças por maternidade;
- Conceder licenças por paternidade;
- Conceder licenças por adopção;
- Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- Autorizar faltas para assistência a menores;
- Autorizar faltas para assistência a netos;
- Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Infra-Estruturas que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 21 110/2006 (2.ª série), de 28 de Setembro.

4 de Julho de 2007. — O Superintendente, *José Conde Baguinho*, vice-almirante.

Despacho n.º 17 629/2007

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, deogo no presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias de Informação e Comunicação, CALM EMA RES José António Gimenez Salinas Moreira Ribeiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos

inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo presidente da comissão eventual da Direcção de Tecnologias da Informação e Comunicação que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 21 111/2006 (2.ª série), de 28 de Setembro.

4 de Julho de 2007. — O Superintendente, *José Conde Baguinho*, vice-almirante.

Despacho n.º 17 630/2007

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director de Navios, CALM EMQ Ilídio Cardoso Pais Loureiro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Navios e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Navios que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 21 109/2006 (2.ª série), de 28 de Setembro.

4 de Julho de 2007. — O Superintendente, *José Conde Baguinho*, vice-almirante.

Despacho n.º 17 631/2007

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director de Abastecimento, CALM AN RES Reinaldo Silva Castro, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Abastecimento:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;
- g) Autorizar faltas para assistência a pessoa deficientes ou doença crónica;
- h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
- i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo director de Abastecimento que se incluam no âmbito desta delegação e subdelegação de competências.

5 — É revogado o despacho n.º 21 108/2006 (2.ª série), de 28 de Setembro.

4 de Julho de 2007. — O Superintendente, *José Conde Baguinho*, vice-almirante.

Despacho n.º 17 632/2007

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delegeo no director de Transportes, CMG EMQ Luís Manuel Ramos Borges, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais gerais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Transportes e órgãos na sua dependência:

- a) Conceder licenças por maternidade;
- b) Conceder licenças por paternidade;
- c) Conceder licenças por adopção;
- d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
- e) Autorizar faltas para assistência a menores;
- f) Autorizar faltas para assistência a netos;